

Artigo 9.º

Dos relatórios da unidade curricular

Os relatórios de unidade curricular são ponderados, nomeadamente, quanto aos seguintes indicadores:

- 1) A adequação dos conteúdos e da sistematização da matéria ao ciclo de estudos em que a unidade curricular se integra;
- 2) A atualização dos conteúdos;
- 3) Os métodos de ensino e os materiais de apoio;
- 4) O grau de inovação pedagógica.

Artigo 10.º

Composição do júri

1 — O júri, que deverá ser constituído por um número de membros não inferior a cinco nem superior a nove, de acordo com as regras constantes do artigo 46.º do ECDU, terá a seguinte base de recrutamento:

- a) Docentes de instituições de ensino superior universitárias públicas, nacionais, pertencentes a categoria superior àquela para que é aberto concurso ou à própria categoria quando se trate de concurso para professor catedrático;
- b) Outros professores ou investigadores, nacionais ou estrangeiros, mediante a aplicação, com as devidas adaptações, da regra constante da alínea anterior;
- c) Por especialistas, de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros, de instituições públicas ou privadas, tendo em consideração a sua qualificação académica e a sua especial competência no domínio em causa.

2 — Todos os membros do júri deverão pertencer à área ou áreas disciplinares para que é aberto o concurso, devendo o órgão colegial ser maioritariamente composto por individualidades externas à UNL.

Artigo 11.º

Funcionamento do júri

1 — O júri do concurso só pode deliberar se estiverem presentes, pelo menos, dois terços dos seus vogais e quando a maioria desses vogais for externa.

2 — Todas as deliberações do júri serão tomadas por maioria absoluta dos vogais presentes, não sendo admitidas abstenções.

3 — Na primeira reunião, antes da publicação do aviso de abertura do concurso, o júri tomará conhecimento dos critérios de avaliação, tendo em conta o pedido de abertura do concurso e o previsto no regulamento.

4 — Por iniciativa do presidente do júri, a reunião preparatória poderá ser dispensada desde que nenhum dos vogais solicite a sua realização e todos se pronunciem, por escrito, no mesmo sentido.

5 — Todas as reuniões do júri, à exceção da reunião da decisão final, podem ser realizadas por teleconferência.

6 — Para a avaliação e ordenação dos candidatos, o júri procede nos seguintes termos:

a) Aprecia os requisitos gerais e formais dos candidatos constantes dos artigos 40.º, 41.º e 41.º-A do ECDU, consoante se trate, respetivamente, de concurso para professor catedrático, associado ou auxiliar;

b) Aprecia o *curriculum vitae* e demais peças concursais dos candidatos, considerando as vertentes e indicadores constantes do edital e atribuindo a cada vertente uma classificação, na escala de 0 a 100, e uma classificação final também na escala de 0 a 100, resultante da soma das classificações atribuídas às vertentes ponderadas conforme estipulado no edital.

7 — Com base na apreciação dos curricula, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações a que se refere o número anterior, cada vogal apresenta uma proposta justificada de admissão (classificação final igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50), em mérito absoluto, para cada um dos candidatos.

8 — São admitidos a concurso os candidatos que tenham proposta favorável de admissão da maioria dos vogais do júri.

9 — Se algum candidato não for admitido, será notificado, para se pronunciar, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

10 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações a que se refere a alínea b) do n.º 6 do presente artigo, cada vogal apresenta um parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

11 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, da seguinte forma:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar;

b) Na votação referida na alínea anterior, se um candidato obtiver mais de metade dos votos para ser colocado em primeiro lugar fica ordenado nesta posição;

c) Caso não se verifique a situação referida na alínea anterior, é realizada nova votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso haja mais do que um candidato a retirar, por igualdade do número de votos, com um mínimo de um voto cada, realiza-se uma votação apenas sobre estes para apurar o candidato a retirar da votação seguinte; nessa votação, cada vogal votará, de entre os candidatos em igualdade de votos, no candidato que ocupar a posição mais inferior na ordenação constante do seu parecer; caso se verifique empate, o desempate é feito através do voto de qualidade do presidente do júri;

e) As votações repetem-se até que seja determinado, pelo processo anteriormente descrito, qual o candidato a ordenar em primeiro lugar. Caso só restem dois candidatos e cada um deles obtenha metade dos votos, o desempate é feito através do voto de qualidade do presidente do júri;

f) Escolhido o candidato para o primeiro lugar, é retirado das votações e repete-se todo o processo para o segundo lugar e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos.

Artigo 12.º

Audiência dos candidatos

1 — A deliberação provisória do júri, contendo a lista ordenada dos candidatos com as respetivas classificações, ser-lhes-á notificada.

2 — Os candidatos dispõem de um prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem.

Artigo 13.º

Deliberação final

Após o decurso do prazo referido no artigo anterior ou logo que tenha completado a apreciação das pronúncias, o júri proferirá a deliberação final.

Artigo 14.º

Homologação

1 — A deliberação final do júri, acompanhada das atas das reuniões, será enviada para homologação do Reitor, que dispõe para tal do prazo de 30 dias.

2 — Após essa homologação, o resultado do concurso será comunicado pela Reitoria aos candidatos.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento revoga o Regulamento n.º 54/2012, de 13 de fevereiro do ITQB-UNL, e, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

209718384

UNIVERSIDADE DO PORTO**Reitoria****Despacho n.º 9214/2016**

Por despacho reitoral de 2016/05/19, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração da estrutura curricular do 2.º ciclo de estudos em Tradução e Serviços Linguísticos, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, criado em 9 de fevereiro de 2007, conforme Deliberação n.º 207/2007, constante do DR n.º 29, 2.ª série, de 9 de fevereiro de 2007, e alterado pela deliberação n.º 2312/2009, constante do DR n.º 152, 2.ª série, de 7 de agosto, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 27 de abril de 2016.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 20 de maio de 2016 e registada a 24 de junho de 2016 sob o n.º R/A-Ef2772/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

1 — Instituição(ões) de ensino superior: Universidade do Porto

2 — Faculdade(s): Faculdade de Letras

3 — Ciclo de estudos: Tradução e Serviços Linguísticos
 4 — Grau: Mestre
 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências de Linguagem — Tradução
 6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 229
 7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 120 ECTS
 8 — Duração do ciclo de estudos: 4 semestres
 9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
 Tradução Especializada
 Tradução e Serviços Linguísticos
 10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Especialização em Tradução Especializada

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Língua Estrangeira	LING-EST	24	—
Ciências da Linguagem — Tradução	CLING-TRAD	75	—
Informática	INF	6	—
Linguística	LG	9	—
Ciências da Linguagem — Tradução/Linguística/Línguas Clássicas	CLING-TRAD/LG/LING-CL	—	6
<i>Total</i>		114	6

Especialização em Tradução e Serviços Linguísticos

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Língua Estrangeira	LING-EST	12	—
Ciências da Linguagem — Tradução	CLING-TRAD	66	—
Informática	INF	6	—
Linguística	LG	27	—
Ciências da Linguagem — Tradução/Línguas Clássicas	CLING-TRAD/LING-CL	—	9
<i>Total</i>		111	9

11 — Observações:

O ciclo de estudos está organizado do seguinte modo:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 créditos ECTS. Confere um diploma de “curso de mestrado”, não conferente de grau, em Tradução Especializada ou Tradução e Serviços Linguísticos;

b) Uma unidade curricular designada Projeto de Investigação/Estágio com 15 ECTS e um conjunto de uc’s de apoio à realização da Dissertação/Estágio, a que correspondem 15 ECTS;

c) Uma Dissertação de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, ou um Estágio de natureza profissional objeto de relatório final, a que correspondem 30 ECTS, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Tradução e Serviços Linguísticos numa das seguintes especializações — Tradução Especializada” ou “Tradução e Serviços Linguísticos”.

12 — Plano de estudos

Universidade do Porto — Faculdade de Letras

Tradução e Serviços Linguísticos

Mestre

Área científica predominante: Ciências da Linguagem — Tradução

Especialização: Tradução Especializada

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				TP	OT	Total		
Língua Estrangeira A*	LING-EST	Semestral . . .	162	45	15	60	6	
Língua Estrangeira B*	LING-EST	Semestral . . .	162	45	15	60	6	
Teoria da Tradução	CLING-TRAD	Semestral . . .	162	45	15	60	6	
Práticas de Escrita	LG	Semestral . . .	162	45	15	60	6	
Informática de Tradução	INF	Semestral . . .	162	45	15	60	6	
			810			300	30	

* Anualmente o Conselho Científico, sob proposta da Comissão Científica do CE, define as línguas estrangeiras disponíveis e o nível QECR exigido.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				TP	OT	Total		
Língua Estrangeira A*	LING-EST	Semestral . . .	162	45	15	60	6	
Língua Estrangeira B*	LING-EST	Semestral . . .	162	45	15	60	6	
Comunicação Intercultural	CLING-TRAD	Semestral . . .	162	45	15	60	6	
Tradução Técnica e Científica Língua Estrangeira A > Português.	CLING-TRAD	Semestral . . .	81	15	15	30	3	
Tradução Técnica e Científica Língua Estrangeira B > Português.	CLING-TRAD	Semestral . . .	81	15	15	30	3	
Tradução Multimédia Língua Estrangeira A < > Português.	CLING-TRAD	Semestral . . .	81	15	15	30	3	
Tradução Multimédia Língua Estrangeira B < > Português.	CLING-TRAD	Semestral . . .	81	15	15	30	3	
			810			300	30	

* Anualmente o Conselho Científico, sob proposta da Comissão Científica do CE, define as línguas estrangeiras disponíveis e o nível QECR exigido.

2.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				TP	OT	S	Total		
Projeto de Investigação/Estágio ⁽¹⁾	CLING-TRAD	Semestral . . .	405	—	—	30	30	15	DEN; AC Optativa. Optativa. Optativa. Optativa. Optativa.
Terminologia e Lexicografia	LG	Semestral . . .	81	15	15	—	30	3	
Tradução Técnica e Científica Português > Língua Estrangeira A.	CLING-TRAD	Semestral . . .	81	15	15	—	30	3	
Tradução Técnica e Científica Português > Língua Estrangeira B.	CLING-TRAD	Semestral . . .	81	15	15	—	30	3	
Comunicação Especializada A ⁽²⁾	CLING-TRAD	Semestral . . .	81	15	15	—	30	3	
Comunicação Especializada B ⁽²⁾	CLING-TRAD	Semestral . . .	81	15	15	—	30	3	
Localização ⁽²⁾	CLING-TRAD	Semestral . . .	81	15	15	—	30	3	
Latim e Grego para terminologia técnica ⁽²⁾	LING-CL	Semestral . . .	81	15	15	—	30	3	
Comunicação Técnica ²	LG	Semestral . . .	81	15	15	—	30	3	
Produção e Revisão de Textos ⁽²⁾	LG	Semestral . . .	81	15	15	—	30	3	
			810				180	30	

Nota: O estudante tem de realizar 6 ECTS optativos.

⁽¹⁾ O estudante escolhe conforme opte por uma vertente mais científica ou profissionalizante.

⁽²⁾ Anualmente o Conselho Científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, define quais as opções que irão funcionar no ano letivo seguinte.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				S	OT	Total		
Dissertação/Estágio ⁽¹⁾	CLING-TRAD	Semestral . . .	810	15	15	30	30	DEN

⁽¹⁾ O estudante escolhe conforme opte por uma vertente mais científica ou profissionalizante e de acordo com a opção já feita no 3.º semestre.

Especialização: Tradução e Serviços Linguísticos

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				TP	OT	Total		
Língua Estrangeira*	LING-EST	Semestral . . .	162	45	15	60	6	DEN
Temas da Linguística Portuguesa 1	LG	Semestral . . .	162	45	15	60	6	

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				TP	OT	Total		
Teoria da Tradução	CLING-TRAD LG INF	Semestral . . .	162	45	15	60	6	
Práticas de Escrita		Semestral . . .	162	45	15	60	6	
Informática de Tradução		Semestral . . .	162	45	15	60	6	
			810			300	30	

* Anualmente o Conselho Científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, define as línguas estrangeiras disponíveis e o nível QECR exigido.

1.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				TP	OT	Total		
Língua Estrangeira*	LING-EST	Semestral . . .	162	45	15	60	6	DEN
Temas da Linguística Portuguesa 2	LG	Semestral . . .	162	45	15	60	6	
Comunicação Intercultural	CLING-TRAD	Semestral . . .	162	45	15	60	6	
Tradução Técnica e Científica Língua Estrangeira > Português.	CLING-TRAD	Semestral . . .	81	15	15	30	3	
Tradução Multimédia Língua Estrangeira > Português.	CLING-TRAD	Semestral . . .	81	15	15	30	3	
Produção e Revisão de Textos	LG	Semestral . . .	81	15	15	30	3	
Comunicação Técnica	LG	Semestral . . .	81	15	15	30	3	
			810			300	30	

* Anualmente o Conselho Científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, define as línguas estrangeiras disponíveis e o nível QECR exigido.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				TP	OT	S	Total		
Projeto de Investigação/Estágio (¹)	CLING-TRAD	Semestral . . .	405	—	—	30	30	15	DEN
Terminologia e Lexicografia	LG	Semestral . . .	81	15	15	—	30	3	
Tradução Técnica e Científica Português > Língua Estrangeira.	CLING-TRAD	Semestral . . .	81	15	15	—	30	3	
Comunicação Especializada A	CLING-TRAD	Semestral . . .	81	15	15	—	30	3	
Comunicação Especializada B	CLING-TRAD	Semestral . . .	81	15	15	—	30	3	
Localização	CLING-TRAD	Semestral . . .	81	15	15	—	30	3	
Latim e Grego para terminologia técnica.	LING-CL	Semestral . . .	81	15	15	—	30	3	
			810				180	30	

Nota: O estudante tem de realizar 9 ECTS optativos.

(¹) O estudante escolhe conforme opte por uma vertente mais científica ou profissionalizante.

(²) Anualmente o Conselho Científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, define quais as opções que irão funcionar no ano letivo seguinte.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				S	OT	Total		
Dissertação/Estágio (¹)	CLING-TRAD	Semestral . . .	810	15	15	30	30	DEN

(¹) O estudante escolhe conforme opte por uma vertente mais científica ou profissionalizante e de acordo com a opção já feita no 3.º semestre.

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CHT — alteração da tipologia das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos; AO — alterada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica.

6 de julho de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.*